

Istração Geral do Estado, um crédito de NCr\$ 1.411.234,53 (um milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**  
**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**  
Código (local) 99 NCr\$  
Setor: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
Código: 05

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.3 - Transferências Correntes	
8 - 3.2.3.6 - Inativos	1.411.234,53

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 30 de dezembro de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1969.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

Altera o orçamento vigente da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada, na importância de NCr\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, abaixo discriminada:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23  
Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$
4.1.0.0 - Investimentos	
6 - 4.1.1.0 - Obras Públicas	
4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos	99.000,00

Artigo 2.º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23  
Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
6 - 3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário)	99.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 30 de dezembro de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1969.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

Altera o orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada, na importância de NCr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, abaixo discriminada:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23  
Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$
4.1.0.0 - Investimentos	
6 - 4.1.1.0 - Obras Públicas	
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras	135.000,00

Artigo 2.º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23  
Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
6 - 3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário)	135.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 30 de dezembro de 1969  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1969.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

Altera o orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada, na importância de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, abaixo discriminada:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23  
Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$
4.1.0.0 - Investimentos	
6 - 4.1.1.0 - Obras Públicas	
4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos	50.000,00

Artigo 2.º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23  
Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
6 - 3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário)	50.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 30 de dezembro de 1969  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1969.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

Altera o orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, abaixo discriminadas:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23  
Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$
4.1.0.0 - Investimentos	
6 - 4.1.1.0 - Obras Públicas	
4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos	11.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	
4.1.3.4 - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica	4.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

Artigo 2.º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23  
Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
6 - 3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil (Temporário)	25.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 30 de dezembro de 1969  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda.  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1969.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

Dá denominação de "Azarias Leite" a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados por Azarias Leite à comunidade de Bauru;

considerando que esse homem público foi um batalhador e desbravador do sertão de Bauru; considerando o que representou o homenageado, como elemento criador do desenvolvimento e do progresso daquela cidade paulista; considerando, finalmente, que Azarias Leite deve ter seu nome perpetuado através da denominação, que ora se dá a estabelecimento de ensino, para que sirva de exemplo às gerações futuras,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Azarias Leite", o 1.º Ginásio Estadual da cidade de Bauru.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 30 de dezembro de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Antonio Barros de Ulióa Cintra, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1969.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

Dá denominação de "Professor José Ranieri" ao 5.º Ginásio Estadual do Município de Bauru

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a homenagem que se presta ao Professor José Ranieri, se justifica pelo exemplo que foi, como mestre dedicado e implantador de escolas;

considerando que o ilustre professor participou ativamente da vida de sua comunidade, notadamente, com disposição impar, no terreno educacional para o progresso da inteligência de sua terra natal;

considerando que o Professor José Ranieri foi representante fiel dos municípios de Bauru, tendo sido Vereador, Presidente da Câmara Municipal, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal; considerando, ainda, que o seu nome deve ser perpetuado, através da denominação que se dá a estabelecimento de ensino de Bauru,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Professor José Ranieri", o 5.º Ginásio Estadual do Município de Bauru.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 30 de dezembro de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Antonio Barros de Ulióa Cintra, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1969.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

Dá denominação a Unidade Sanitária de Tabapuã

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que Joaquim Antônio Pereira, emigrante português, tem seu nome intimamente ligado à cidade de Tabapuã, onde, com nobre espírito humanitário e de solidariedade humana, dedicou-se a obras de assistência social; considerando a sua contribuição, de amplo sentido social, ao funcionamento da unidade assistencial de que trata este decreto;

considerando que é dever do Estado reconhecer, em preito à memória de benfeitores, o exemplo de cidadãos como Joaquim Antônio Pereira,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Unidade Sanitária "Joaquim Antônio Pereira", a Unidade Sanitária de Tabapuã.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 30 de dezembro de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1969.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969**

Institui Comissão Especial para estudar e propor transferência de encargos assumidos pelo Serviço do Vale do Ribeira e de outros órgãos para a SUDELPA

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica constituída Comissão Especial, para, respeitadas a Lei 1.553, de 12 de dezembro de 1951 e as disposições do artigo 22 e seu Parágrafo Único, do Decreto-lei Complementar n. 4, de 1.º de setembro de 1969, analisar, estudar e propor, sempre que for o caso, a transferência para a SUDELPA de obras, serviços, pessoal, atividades, pesquisas ou estudos ora sob o comando ou responsabilidade do D.A.E.E., pelo Serviço do Vale do Ribeira, ou de outros órgãos da administração direta ou indireta do Estado.